PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO FARANA

LEI No215/99

D A T A: 22 de Abril de 1999

SUMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ - 7.000,00 (sete mil reais), e dá outras providéncias.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado transformar dois galpões em madeira, medindo 176 m2 em um galpão misto (alvenaria e madeira), com 225 m2 destinado ao funcionamento da Escola de Iniciação Profissional na cidade de Pérola D'Oeste, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação:

07.00 - DEPTO.DE SAUDE E B. E. SOCIAL

07.02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

15814831.013 - Aquisição de um Prédio

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ - 7.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do Art. 10, ficarão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

03.00 - DEFARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

03070251.006 - Conclusão Prédio da Prefeitura

4.2.1.0 - Equip.e Mat. Permanente R\$ - 7.000,00

Art. 3<u>o</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e nove.

PUBLICADO

JORNAL: 10 caminho

EDIÇÃO: 077 PAG. ____

DATA: 05.05.99

Cerario Engels Fref. Municipal